



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS.

001598

Requer ao Presidente da Assembleia Legislativa do Tocantins, que envie expediente ao Governador do Estado, com cópia à Secretaria da Saúde, solicitando informações sobre a aplicabilidade no Tocantins, da Lei Federal nº 14.654/2023, que torna obrigatória a divulgação dos estoques dos medicamentos das farmácias que compõem o Sistema Único de Saúde (SUS).

O Deputado que o presente subscreve, vem, nos termos regimentais desta Augusta Casa de Leis, após anuência do Plenário, requerer a Vossa Excelência o envio de expediente ao Governador do Estado, com cópia à Secretaria da Saúde, solicitando informações sobre a aplicabilidade no Tocantins, da Lei Federal nº 14.654/2023, que torna obrigatória a divulgação dos estoques dos medicamentos das farmácias que compõem o Sistema Único de Saúde (SUS).

JUSTIFICATIVA

Foi sancionada no dia 24 de agosto de 2023, sem vetos, a lei que obriga a disponibilização de informações na internet sobre estoques de medicamentos em farmácias públicas. A Lei 14.654, de 2023, foi publicada nesta quinta-feira (24) no Diário Oficial da União (DOU) e só estará em vigor após 180 dias.

A lei se originou do Projeto de Lei (PL) 4.673/2019, do ex-deputado Eduardo Cury. No Senado, teve relatório favorável da senadora Mara Gabrilli (PSD-SP). Para ela, a lei ajudará no planejamento dos gestores de saúde de todos os entes federados e "possibilitará que as instituições de controle oficial, a exemplo do Ministério Público, possam atuar de forma preventiva e tempestiva para evitar o desabastecimento".

A sanção altera a chamada Lei Orgânica do SUS (Lei 8.080, de 1990), para determinar que as "diferentes instâncias gestoras do SUS ficam obrigadas a disponibilizar nas respectivas páginas eletrônicas na internet os estoques de medicamentos das farmácias públicas que estiverem sob sua gestão". A divulgação deve ser atualizada quinzenalmente e de acesso fácil ao cidadão.

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins

[Gab. Dep. Professor Júnior Geo] – [GDPJG]

Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N – Palmas – Tocantins

CEP 77.003-905 – Telefone: (63) 3212-5162/5163 – E-mail: [professorjuniorgeo90@gmail.com]

www.al.to.gov.br

Portanto, solicito informação sobre a aplicabilidade da referida lei no âmbito do Estado do Tocantins.

Diante disso, requeiro apoio aos Nobres Pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das sessões, 13 de setembro de 2023.

PROFESSOR
JÚNIOR GEO Assinado de forma digital por JOSE
Deputado Estadual LUIZ PEREIRA JUNIOR:69385912100
PROFESSOR JÚNIOR GEO
DEPUTADO ESTADUAL

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins

[Gab. Dep. Professor Júnior Geo] – [GDPJG]

Palácio Deputado João D’Abreu – Praça dos Girassóis S/N – Palmas – Tocantins

CEP 77.003-905 – Telefone: (63) 3212-5162/5163 – E-mail: [professorjuniorgo90@gmail.com]

www.al.to.gov.br